



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68.800-000 – Breves/Pará.

DECRETO Nº 066, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a constituição, em caráter excepcional, da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para a escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Breves (COMSEANS), para o mandato do biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO**, Prefeito Municipal de Breves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º, parágrafo único, e no art. 9º, II, da Lei Municipal nº 2.593, de 17 de dezembro de 2021, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.637, de 7 de setembro de 2023, e nos arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 012, de 26 de fevereiro de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 035, de 11 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o mandato de 02 (dois) anos dos conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Breves (COMSEANS), previsto no art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 012/2022, encerrou-se em 20 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 5º do Decreto Municipal nº 012/2022, na redação dada pelo Decreto Municipal nº 035/2023, atribui ao próprio COMSEANS a constituição da comissão do processo eleitoral previamente ao término do mandato, providência que não se consumou, e que, findo o mandato, o colegiado não dispõe de Plenário apto a deliberar, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem incumbe designar os conselheiros (art. 4º do mesmo Decreto), suprir a omissão para evitar a descontinuidade do órgão;

CONSIDERANDO a relevância estratégica e a necessidade de permanência do Município de Breves no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), garantindo o direito humano à alimentação adequada, e que o funcionamento regular de conselho composto por 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes governamentais é requisito de adesão e de permanência no Sistema, nos termos do art. 11, § 2º, I, do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e do art. 11, § 2º, da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, além de condicionar o acesso do Município a programas federais e estaduais da área, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); e

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade da representação da Sociedade Civil organizada, mediante processo eleitoral público, impessoal e isonômico, observados os critérios de representação deliberados pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 012/2022) e, no que couber, o regimento interno e o regimento eleitoral do COMSEANS;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída, em caráter excepcional e para o fim específico de que trata este Decreto, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral (Comissão Organizadora), com o objetivo de planejar, coordenar, executar e fiscalizar o processo de eleição dos



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68.800-000 – Breves/Pará.

representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Breves (COMSEANS) no mandato relativo ao biênio 2026/2028.

§ 1º O processo eleitoral destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas de conselheiros titulares e de seus respectivos suplentes, correspondentes aos 2/3 (dois terços) de representação da Sociedade Civil previstos no art. 3º do Decreto Municipal nº 012/2022, na redação dada pelo Decreto Municipal nº 035/2023.

§ 2º Aplicam-se ao processo eleitoral, no que couber e no que não conflitar com este Decreto, o regimento interno e o regimento eleitoral do COMSEANS, bem como os critérios de representação deliberados pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

§ 3º O disposto neste Decreto não altera o art. 5º do Decreto Municipal nº 012/2022 e aplica-se exclusivamente ao processo eleitoral relativo ao biênio 2026/2028.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) representante da Administração Pública Municipal e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, observada a proporcionalidade de 1/3 (um terço) de representação governamental e 2/3 (dois terços) de representação da sociedade civil.

§ 1º Os membros da Comissão Organizadora não poderão ser candidatos ao processo eleitoral para a composição do COMSEANS, nem representar entidade ou segmento concorrente, ficando impedidos de atuar em qualquer ato relativo à candidatura de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau.

§ 2º A coordenação da Comissão Organizadora será exercida por um dos representantes da Sociedade Civil, escolhido entre seus pares na reunião de instalação.

§ 3º Os membros da Comissão Organizadora deverão atuar com imparcialidade, publicidade, transparência e isonomia, garantindo a regularidade e a legitimidade do processo eleitoral.

§ 4º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Representante do Poder Público:

a) **MARQUELE DE JESUS CARDOSO MARQUES**, RG nº 5810482, servidora lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS).

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) **LUIZ SILVÉRIO DE SOUZA MARQUES**, RG nº 1615927, representante da CAFAR; e

b) **EDINEIDE BARBOSA ARAÚJO**, RG nº 5182574, representante da CAFAR.

Art. 3º Competirá à Comissão Organizadora, entre outras atribuições correlatas:



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68.800-000 – Breves/Pará.

I - Elaborar a minuta do Edital de Convocação das Eleições e submetê-la à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), para publicação;

II - Definir o cronograma eleitoral, prazos de inscrição, de impugnação e de recursos e locais de votação, assegurando ampla divulgação do edital, inclusive junto às comunidades rurais e ribeirinhas do Município;

III - Receber as inscrições, avaliar e validar a documentação e os requisitos de habilitação das entidades e candidatos inscritos, publicando a relação dos habilitados e dos inhabilitados, com a respectiva motivação;

IV - Conduzir a assembleia ou o processo de votação e apurar os votos, lavrando ata circunstanciada;

V - Julgar eventuais recursos apresentados nas fases do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

VI - Elaborar o relatório final com o resultado oficial da eleição, encaminhando-o, por intermédio da SEMTRAS, à Chefia do Poder Executivo Municipal para fins de homologação, nomeação e posse.

Parágrafo Único. O edital observará o disposto no art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 012/2022 e disporá, no mínimo, sobre os segmentos da sociedade civil a serem representados, os requisitos de habilitação das entidades e dos candidatos, a forma de votação, os critérios de desempate e a ordem de suplência.

Art. 4º A Comissão Organizadora concluirá seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e será automaticamente dissolvida com a posse dos conselheiros eleitos.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), à qual o COMSEANS é vinculado (art. 9º, II, da Lei Municipal nº 2.593/2021), prestará, por meio da Secretaria-Executiva do Conselho, o apoio técnico, administrativo e logístico necessário aos trabalhos da Comissão Organizadora.

Art. 5º O ato de designação dos conselheiros eleitos indicará também os representantes governamentais, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social, de Agricultura e de Saúde, na forma do art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal nº 012/2022, e, no prazo de 30 (trinta) dias contado da designação, o Secretário-Geral do COMSEANS convocará a reunião de instalação e de escolha do Presidente do Conselho, nos termos do art. 7º, parágrafo único, do mesmo Decreto.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão Organizadora serão considerados prestação de serviço público relevante e não serão remunerados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Executivo Municipal “Floriano Pinto Gonçalves”, Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, em 28 de agosto de 2026.


JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO

Prefeito Municipal de Breves

Registre-se, publique-se e cumpra-se.